LEI Nº 3.202/2020

Ementa: institui "Programa de Política Pública Municipal para o Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer".

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Igarassu, política pública, com intuito de estabelecer "Programa para o tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer".

Parágrafo único. São finalidades do Programa:

I. o desenvolvimento de ações preventivas dos portadores da doença;
II. o atendimento e direcionamento aos respectivos pacientes;
III. o apoio e a orientação aos familiares;
IV. o mapeamento de pessoas com a doença de Alzheimer no Município;
V. poderá criar um Centro de Referência de tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, formado por equipes de médicos, clínico geral, psiquiatra, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista e geriatra.

Art. 2º - A política pública a ser instituída deverá ter como metas e objetivos específicos:

I. a promoção de exames para o diagnóstico precoce e o tratamento da doença de Alzheimer, em todas as unidades da rede pública de saúde do Município;
II. a elaboração de um sistema de informação e acompanhamento das pessoas que tenham diagnósticos da doença de Alzheimer, ou que apresentem seus sintomas, com cadastro específico;
III. o fornecimento gratuito da medicação ao portador do Alzheimer, de acordo com a fase e a diferenciação de cada paciente;
IV. a promoção em locais públicos e focadas em públicos específicos de campanhas de esclarecimentos sobre o Alzheimer, com:

a) a criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

b) a divulgação através dos meios de comunicação, das unidades de atendimento para informações, encaminhamento e tratamento da doença de Alzheimer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu/PE, 22 de julho de 2020.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito